



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Segunda-feira • 22 de Janeiro de 2024 • Ano XVII • Nº 2830

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJK3RUVENJRFMZMWQJLFQO

Portarias



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nova Soure Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 02/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação em conformidade com o Decreto Municipal Nº 011 de 15 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Soure -BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Soure, Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Soure, Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Matrícula funcional 5086 - **PRESIDENTE**;
2. José Laércio da Silva Costa – Matrícula funcional 2199 – **MEMBRO**; e
3. Daniel Ferreira da Anúnciação – Matrícula funcional 5290- **MEMBRO**;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Designa os servidores **Madson Antônio Ferreira da Costa**, Matrícula funcional 2191 e **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Matrícula funcional 5086 como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias no bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º No que diz respeito à coordenação dos trabalhos que trata o Parágrafo 8º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no Município de Nova Soure, o Servidor **Madson Antônio Ferreira da Costa**, Matrícula funcional 2191 será o Agente principal, podendo ser substituído pelo Agente **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Matrícula funcional 5086, por motivos devidamente justificados.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Secretaria Municipal de Administração

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º No que concerne à justificativa de que trata o § 4º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Soure - Bahia, segue-se o seguinte exposto:

I – A Comissão de Contratação de que trata o Art. 1º deste decreto é constituída por 02(dois) servidores do quadro temporário, sendo eles: Paulo Eduardo Saldanha da Silva e Daniel Ferreira da Anunciação, por não haver no quadro de funcionários efetivo do Poder Executivo do Município de Nova Soure, Estado da Bahia, servidores que tenham experiência em atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para assumir a função.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2024.

EVERITON JOSÉ FONSECA DA GAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUÍS CASSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL